

Mapa de Contingências

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

4. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

A alínea a), do n.º1, do artigo 46.º da RFALEI, determina que o relatório do orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. O conceito de responsabilidade é igual ao de "Passivo Contingente" constante da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes".

Assim, Responsabilidades Contingentes, são possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência, é confirmada apenas, pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar obrigações; ou,
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao exposto, são identificadas e descritas as seguintes responsabilidades contingentes:

"Exma Senhora Presidente:

Foi solicitado pelo Sr. Dr. João Areias – Chefe da DAFP, que relativamente aos processos infra, em curso até à presente data, me pronunciasse quanto às Responsabilidades Contingentes para efeitos orçamentais – Orçamento de 2023, o que se traduz, no fundo, na possibilidade de pagamento das quantias ali peticionadas.

Quero deixar aqui expresso que o Direito não faz parte das ciências exactas, e, nos dias de hoje, acredito que face à insegurança jurídica que se vive, em consciência, nenhum Advogado arrisca fazer prognósticos quanto ao desfecho dos processos que, como Mandatário, tem em curso nos tribunais.

Com esta advertência, pela presente, de forma indiciária, diremos:

1º - Processo 96/13.5 BEMDL. Acção intentada por Canelas Pinto & Filhos, Lda contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM no pagamento do valor referente a empreitada(s) mais juros). VALOR PETICIONADO = **39.676,32 € (corrigido)**. É provável que o Município venha a ser condenado, até porque confessou dever. Acontece que, foi alegado que seria necessário apurar o *quantum* em dívida.

2º - Processo Contra-Ordenação 21010/2013. Processo intentado contra o Município de Sabrosa, pelo Conselho Directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Valor da COIMA em caso de condenação (passível de recurso judicial) de **2.500€ a 44.890€**. A condenação do Município afigura-se-nos remota, e, a ser condenado seria a título de negligência pelo mínimo legalmente consagrado na Lei.

3º - Processo Contra-Ordenação / Auto da GNR (Retroescavadora). Foi apresentada defesa junto da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. Valor da COIMA em caso de condenação (passível de recurso judicial) de **600€ a 3.000€**. A condenação do Município afigura-se-nos remota, e, a ser condenado seria a título de negligência pelo mínimo legalmente consagrado na Lei.

4º - Processo Contra-Ordenação / Auto da GNR (Extintor). Foi apresentada defesa junto da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. Valor da COIMA em caso de condenação (passível de recurso judicial) de **99,76€ a 249,40€**. A condenação do Município

afigura-se-nos remota, e, a ser condenado seria a título de negligência pelo mínimo legalmente consagrado na Lei.

5º - Processo Contra-Ordenação 21627/2014. Processo intentado contra a CM pelo Conselho Directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Valor das COIMAS (são duas) em caso de condenação (passível de recurso judicial) de **1.250€ a 25.000€, cada uma**. A condenação do Município afigura-se-nos remota, e, a ser condenado seria a título de negligência pelo mínimo legalmente consagrado na Lei.

6º - Processo 281/14.2BEMDL. Acção intentada por Fernando Augusto Monteiro contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM ao pagamento de uma indemnização no seguimento de um acidente de viação na via pública). VALOR PETICIONADO = **14.070,54€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município, e a sê-lo, houve transferência de responsabilidade para uma seguradora – Açoreana.

7º - Processo 73/16.4T8CHV. Processo de execução de sentença intentado contra a CM por José Lopes Parafita da Fonseca e mulher (Execução no seguimento de acordo referente à construção da rotunda na entrada norte da Vila). VALOR da peritagem: **5.735,49€** (IVA incluído). **Foi depositado esse valor, mas o Tribunal ainda não extinguiu o processo.**

8º - Processo 203/16.6BEMDL. Acção intentada por Luís António Gonçalo Machado contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM ao pagamento de uma indemnização no seguimento de um despiste na via pública . VALOR PETICIONADO = **5.305,88€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município, e a sê-lo, houve transferência de responsabilidade para uma seguradora – Açoreana.

9º - Processo 200/17.4 BEMDL. Acção intentada por Construela - Construção Civil e Obras Públicas, Lda contra o Município de Sabrosa (Pede a condenação da CM no pagamento do valor referente trabalhos a mais numa empreitada(s) mais juros). VALOR PETICIONADO = **44.696,60€**. O Município alegou nada dever.

10º - Processo 245/20.7BEMDL. Acção intentada por Pedro Nuno Lemos Pereira contra o Município de Sabrosa e outros (Pede a condenação da CM ao pagamento de uma indemnização no seguimento de um acidente de viação / despiste na via públic). VALOR PETICIONADO = **7.991,09€**. Não se nos afigura provável a condenação do Município, e a sê-lo, houve transferência de responsabilidade para uma seguradora – Caravela.

11º - Processo 236/21.0BEMDL. Acção intentada por Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais SA, contra o Município de Sabrosa (Impugnação de acto de pedido de revisão de taxa). VALOR PETICIONADO = **5.409,70€**.

12º - Processo 34/22.4BEMDL. Acção intentada por Manuel Joaquim Caçador e mulher contra o Município de Sabrosa (Pretendem a demolição do 1º Andar e pedem uma indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais). VALOR PETICIONADO = **7.000€**. **Não se nos afigura provável** a condenação do Município.